LEI Nº 5.238, DE 20 DE ABRIL DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR LOTE LOCALIZADO NO DISTRITO DE APARECIDA DE MINAS A ANDRÉ LUIZ VIEIRA

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, através da Prefeita Municipal, autorizado a doar à *ANDRE LUIZ VIEIRA*, o lote de terreno n.º 05, da quadra n.º 22, com a área de 393,60 m², localizado no Distrito de Aparecida de Minas, avaliado em R$ 1.331,10, com as seguintes características e confrontações: 12,00 metros pela frente, confrontando com a Rua Frei Joaquim; 32,80 metros pela lateral direita, confrontando com o lote 06; 32,80 metros pela lateral esquerda, confrontando com o lote 04 e 12,00 metros pelos fundos, confrontando com a Divisa do Patrimônio.

Art. 2º O objetivo da presente doação destina-se a construção de residência de moradia do beneficiário, que deverá ser concluída no prazo de 05 (cinco) anos, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 20 de abril de 2006 — 118 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES
Prefeita Municipal